



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 736, de 2019

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para aquisição de um veículo para dar continuidade a projetos desenvolvidos pela Casa de acolhimento - Lar Doce Lar, serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, no município de Pedreira.

Autoria: **Deputada Valeria Bolsonaro**



RGL Nº 1466/2019



INDICAÇÃO Nº 736, DE 2019

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador, para que determine a destinação de recursos orçamentários no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a aquisição de um veículo para dar continuidade a projetos desenvolvidos pela Casa de acolhimento - Lar Doce Lar, serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. O abrigo é uma das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 101, inc. VII), quando os direitos das crianças e dos adolescentes são ameaçados ou violados (Art. 98) no município de Pedreira-SP.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação atende pedidos de autoridades locais, entidades de classe e munícipes da região.

O Serviço de Casa de acolhimento - Lar Doce Lar é uma associação civil sem fins econômicos estabelecido no município de Pedreira-SP, que presta suporte nas medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 101, inc. VII), quando os direitos das crianças e dos adolescentes são ameaçados ou violados (Art. 98).

Dentre os principais objetivos da instituição estão:

- I- preservação dos vínculos familiares.
- II- integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem.
- III- atendimento personalizado e em pequenos grupos.
- IV- desenvolvimento de atividades em regime de co-educação.
- V- não desmembramento de grupos de irmãos.
- VI- evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados.
- VII- participação na vida da comunidade local.
- VIII- preparação gradativa para o desligamento.
- IX- participação de pessoas da comunidade no processo educativo.



Na certeza de poder contar com o apoio para dar continuidade a um trabalho que tem como prioridade o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, requeiro e conto com a imprescindível atenção por parte do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, uma vez que a iniciativa é de grande importância para os munícipes visando a satisfação e bem estar de todos.

Sala das Sessões, em 26/03/2019.

a) Valeria Bolsonaro